



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores:

Encaminho em anexo, Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

Justifica o projeto ora proposto, tendo em vista a necessidade do replanilhamento da obra de construção de Creche com recurso oriundo do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI.

Tal replanilhamento gerou um acréscimo de valor no montante de R\$ 71.735,42 e que este acréscimo não estava previsto quando da elaboração do orçamento para o exercício de 2020, haja visto que a obra estava totalmente empenhada e o valor integral já repassado pelo Estado, não consta no orçamento dotação orçamentária para a execução dessa despesa.

Assim sendo, se faz necessário a abertura de crédito adicional especial o orçamento vigente, incluindo desta forma, o crédito orçamentário com dotação suficiente par a execução da despesa, conforme dispõe a Lei 4.320/64.

Pelo todo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o Projeto de Lei em anexo, seja apreciado e aprovado com a máxima urgência possível.

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
0800							Secretaria Municipal de Educação
	0803						Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI
		12					Educação
			365				Educação Infantil
				0013			Melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede pública
					1.022		Construção, reforma e ampliação para funcionamento do setor de Ensino Infantil (creches)
						4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente, com o objetivo de utilizar recurso advindo do Estado para o Fundo Municipal de Educação Infantil FMEI-, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
0800							Secretaria Municipal de Educação		
	0803						Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI		
		12					Educação		
			365				Educação Infantil		
				0013			Melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede pública		
					1.022		Construção, reforma e ampliação para funcionamento do setor de Ensino Infantil (creches)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

						4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1190	72.000,00
TOTAL DO CRÉDITO									72.000,00

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários da anulação na rubrica da dotação abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Descrição da Fonte	Valor
0800	0802	12	361	0013	1.015	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1125	Transferências de Convênios - Educação	72.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO										72.000,00

Art. 4º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 21 de fevereiro de 2020.


VERA LUCIA COSTA
Prefeita Municipal